

**REPUBLICAÇÃO EDITAL Nº 07/2026**

Pregão Eletrônico nº 008/2026

Processo Administrativo nº 012/2026

<b>INFORMAÇÕES BÁSICAS DA LICITAÇÃO</b>	
<b>Órgão Contratante:</b>	Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Mariana/MG
<b>Objeto:</b>	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos continuados de manutenção e suporte em Tecnologia da Informação e Segurança Eletrônica para o SAAE/Mariana.
<b>Valor estimado:</b>	<b>R\$ 101.997,72 (cento e um mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos)</b>
<b>Data e horário de abertura da sessão pública:</b>	02/07/2026 às 08:00h
<b>Sítio eletrônico:</b>	<a href="https://licitar.digital/">https://licitar.digital/</a>
<b>Critério de julgamento:</b>	Menor preço global.
<b>Modo de disputa:</b>	Aberto
<b>Licitação exclusiva para ME/EPP e equiparadas</b>	NÃO
<b>Dotação orçamentária:</b>	FICHA 15 - 17.122.0027.6007.3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - 1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**Endereço**Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059

31 3558-3060

[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)

## SUMÁRIO:

1. DO OBJETO .....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	3
3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO .....	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .....	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO .....	8
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	9
9. DOS RECURSOS .....	11
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	12
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	12
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	12
<b>ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....</b>	<b>14</b>
<b>ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA.....</b>	<b>19</b>
<b>ANEXO III – MODELO DE CARTA PROPOSTA .....</b>	<b>27</b>
<b>ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATOS .....</b>	<b>28</b>



### Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)

## REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG - SAAE Mariana, inscrito no CNPJ sob o nº 07.711.512/0001-05, torna público a todos os interessados que será realizada licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei federal nº **14.133/21** e demais legislações aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### 1. DO OBJETO

**1.1** O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos continuados de manutenção e suporte em Tecnologia da Informação e Segurança Eletrônica para o SAAE/Mariana.**

**1.2** A licitação será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** conforme descrito na tabela constante do termo de referência.

**1.3** Qualquer divergência entre as especificações deste objeto descritas no sistema e as constantes deste edital, do termo de referência ou dos demais anexos, prevalecerão as últimas.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**2.1** O item desta licitação não é de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. **48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

**2.2** Poderão participar deste Pregão os licitantes interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico **Licitat Digital.**

**2.3** O licitante se responsabilizará exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances na plataforma digital.

**2.4** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico.

**2.5** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação ou inabilitação do participante.

**2.6** Não poderão disputar esta licitação os interessados que se enquadrem em alguma das hipóteses previstas no art. 14 da Lei federal nº 14.133/21, bem como:

**2.6.1** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



#### Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)

**2.6.2** Agentes públicos do órgão ou entidade licitante ou contratante;

**2.6.3** Aqueles cujo objeto social seja incompatível com o objeto desta licitação.

### **3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**3.2** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**3.3** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**3.4** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.5** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**3.6** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**3.7 Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;



#### **Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)

- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021;
- Sim, ME     Sim, EPP     Não, outros enquadramentos

**3.8** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)

**4.1** Na presente licitação não haverá a inversão de fases, ou seja, a fase de apresentação das propostas, etapa competitiva de lances e julgamento ocorrerá **ANTES** das fases de apresentação das habilitações.

**4.2** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.3** Deverão ser encaminhados, **CONCOMITANTEMENTE**, os documentos de habilitação exigidos em edital e a proposta comercial com a descrição do objeto ofertado e os equivalentes preços unitários e totais. Também deverá ser informado no sistema eletrônico o valor da proposta até a data e hora marcadas para sua abertura, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**4.4** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

**4.5** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.6** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.7** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1** Valor unitário e total do item;

**5.1.2** Marca, modelo e fabricante;

**5.1.3** Quantidade cotada, devendo-se respeitar a previsão em planilha;



### **Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)

**5.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia, etc.;**

**5.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**6.3** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.4** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

**6.5** *O lance deverá ser ofertado pelo menor preço global.*

**6.6** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, conforme definido na capa deste Edital.

**6.7** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após a comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.8** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.9** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a confirmação do porte da entidade empresarial para fins de verificação empate ficto.



### **Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)

**6.10** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.11** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei federal nº 14.133/21.

**6.12** A proposta final do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

**6.13** Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for matematicamente possível a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

**6.14** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.15** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

**7.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação do certame, conforme previsto no art. 14 da Lei federal nº 14.133/21 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

**7.2** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**7.3** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**7.4** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**7.4.1** Contiver vícios insanáveis;

**7.4.2** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**7.4.3** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



### **Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)

**7.4.4** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**7.4.5** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**8.1** Os documentos previstos no Termo de Referência e Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133/21.

### **8.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:**

**a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**

**b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**

**c) Ato Constitutivo (publicação), contrato ou estatuto social em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;**

**d) Certificado de regularidade junto ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, Lei no 8.036, de 11 de maio de 1990;**

**e) Certificado de Regularidade junto a Fazenda Federal (Certidão CONJUNTA Negativa de Débitos referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil);**

**f) Certificado de Regularidade junto a Fazenda Estadual;**

**g) Certificado de Regularidade junto a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente;**

**h) Certidão de regularidade de Débitos Trabalhistas, emitida pelo distribuidor de feitos da Justiça do Trabalho.**

### **8.3 Habilitação Econômico-Financeira:**

**a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou em sítio eletrônico caso a comarca da licitante disponha**



#### **Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)

desta ferramenta.

#### 8.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA (ESPECÍFICA)

- Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- Ser pessoa jurídica e estar em dia com as obrigações perante a Federação, Estado e Municípios
- Certificações da Equipe Técnica

Indicação de pelo menos 01 (um) responsável técnico que possua:

- Certificação ou Curso de Administrador de Redes Linux (mín. 40h), emitido ou atualizado nos últimos 5 anos;
- Certificação MikroTik MTCNA ativa ou curso equivalente realizado nos últimos 5 anos.
- O servidor, detentor dos certificados, supra citados, deverão obrigatoriamente, prestar os serviços dentro das unidades do SAAE, não sendo permitido o acesso on-Line. O SAAE possui mais de 20 mil usuários inscritos no sistema e atendendo a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), o mesmo não poderá ser acessado por equipamentos externos

Atestado de Capacidade Técnica

- Mínimo de 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- Comprovação de execução de serviços similares (TI e CFTV);
- Período mínimo de 12 meses.

(Em conformidade com art. 67 da Lei 14.133/2021).

Os profissionais detentores das certificações exigidas neste item deverão executar presencialmente, nas dependências do SAAE Mariana, todas as atividades que envolvam acesso a servidores, sistemas corporativos, bancos de dados, diretórios de usuários, equipamentos de rede, ambientes de segurança eletrônica e demais ativos críticos da infraestrutura tecnológica.

Fica vedado o acesso remoto para execução de atividades de administração, configuração, manutenção corretiva, alteração de parâmetros de segurança, gerenciamento de usuários, permissões de acesso e demais intervenções que possam impactar a integridade, disponibilidade ou confidencialidade das informações institucionais.

Excepcionalmente, poderão ser realizadas de forma remota atividades de monitoramento, acompanhamento de desempenho, verificação de disponibilidade de serviços, análise de logs, acompanhamento de rotinas de backup, monitoramento de recursos computacionais (CPU, memória, armazenamento e conectividade), monitoramento de câmeras e sistemas de gravação, emissão de relatórios técnicos e abertura e acompanhamento de chamados, desde que tais atividades não impliquem acesso administrativo aos sistemas corporativos nem tratamento direto de dados pessoais armazenados pela Autarquia.

Tal exigência decorre da necessidade de proteção das informações institucionais e dos dados pessoais tratados pelo SAAE, em observância à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), considerando o volume de dados mantidos pela Autarquia. Dessa forma, quaisquer intervenções técnicas que exijam



#### Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

acesso a informações sensíveis deverão ser realizadas presencialmente pelos profissionais habilitados indicados pela contratada.

## 9 DOS RECURSOS

**9.1** O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**9.2** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

**9.3** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**9.4** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**9.5** A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

**9.6** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**9.7** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.8** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados na sede do SAAE localizada à Rua José Raimundo Figueiredo, nº 580, bairro São Cristóvão, Mariana-MG, CEP 35.425-059, desde que a interessada formalize o pedido, bem como não atrapalhe o andamento regular do processo.



### Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)

## 10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**10.1** O licitante que, nos termos do art. 155 da Lei federal nº 14.133/21, cometer infrações, estará sujeito às penalidades previstas.

**10.2** Com fulcro nos artigos 156 e seguintes da Lei federal nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

**10.3** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**11.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei federal nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**11.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**11.3** A impugnação e os pedidos de esclarecimento poderão ser realizados de forma eletrônica pelos seguintes meios: <https://licitar.digital/> ou [licitacao@saaemariana.mg.gov.br](mailto:licitacao@saaemariana.mg.gov.br).

**11.4** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**11.5** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**12.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**12.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

**12.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



### Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)

**12.5** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://licitar.digital/>.

**12.6** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos a seguir.

Mariana, 19 de junho 2026.

**Ronaldo Camêlo da Silva**  
Diretor Executivo



**Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)

**ANEXO I****SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Elaborado nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021,  
que dispõe sobre a fase preparatória das contratações públicas.

**1. Descrição da necessidade da contratação**

(Art. 18, §1º, I, Lei 14.133/2021)

*O SAAE/Mariana depende da infraestrutura de Tecnologia da Informação para execução de suas atividades finalísticas (gestão de arrecadação, faturamento, controle operacional, engenharia, almoxarifado, gestão administrativa e monitoramento patrimonial).*

*A inexistência de equipe técnica própria especializada para administração de servidores, redes, segurança da informação e CFTV compromete a continuidade do serviço público essencial de abastecimento de água e esgotamento sanitário.*

*Faz-se necessária a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos continuados de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva em:*

- *Servidores Linux e Windows;*
- *Infraestrutura de redes (MikroTik, VLANs, VPN);*
- *Estações de trabalho;*
- *Cabeamento estruturado;*
- *Wi-Fi corporativo;*
- *Sistema de videomonitoramento (CFTV).*

**2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual – PCA e Interesse público.**

*Consta no PCA de 2026, com o DFD 16/2025.*

*A contratação visa:*

- *Garantir continuidade do serviço público essencial;*
- *Assegurar proteção de dados institucionais;*
- *Reduzir riscos de indisponibilidade de sistemas críticos;*
- *Prevenir incidentes de segurança cibernética;*
- *Manter conformidade com boas práticas de governança e segurança da informação.*

**Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

### 3. Requisitos da contratação

(Art. 18, §1º, III)

#### 3.1 Administração de Servidores Linux

- Gestão de servidores SAMBA, Apache/Nginx e DNS;
- Hardening (Firewall Iptables/NFTables, SSH seguro, auditoria de logs);
- Atualização de kernel e pacotes;
- Monitoramento de CPU, memória e disco.

#### 3.2 Administração de Servidores Windows

- Gestão de Active Directory;
- Implementação de GPOs;
- Controle de permissões NTFS;
- Rotinas de backup e testes mensais de restauração.

#### 3.3 Service Desk

- Instalação e configuração de Windows 10/11 e Linux;
- Suporte a Office 365, LibreOffice e sistemas administrativos;
- Manutenção física de hardware.

#### 3.4 Infraestrutura MikroTik

- QoS e controle de banda;
- Firewall e NAT;
- VPN segura;
- Configuração de VLANs.

#### 3.5 CFTV

- Manutenção preventiva e corretiva;
- Configuração de DVR/NVR;
- Gestão de armazenamento;
- Acesso remoto seguro.

#### 3.6 Conectividade

- Cabeamento estruturado CAT5e/CAT6;
- Gestão de Access Points (WPA3);
- Organização técnica de racks.

### 4. Estimativas das quantidades

Em conformidade com o levantamento de demanda, feito pelo histórico da Autarquia.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE

<p><b>1</b></p>	<p><i>Serviço contínuo mensal, abrangendo:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <i>Administração de até 06 servidores;</i></li> <li>• <i>Suporte a até 180 estações de trabalho; Suporte em até 10 estações de Atendimento ao público.</i></li> <li>• <i>Manutenção de até 50 câmeras;</i></li> <li>• <i>Gestão de até 180 ativos de rede.</i></li> <li>• <i>Gestão de 07 Switch 24 portas</i></li> <li>• <i>Gestão de 04 Rack Central</i></li> <li>• <i>Suporte de até 40 notebooks</i></li> <li>• <i>Todos distribuídos em 07 prédios pela cidade.</i></li> </ul>	<p><i>mês</i></p>	<p><i>12</i></p>
-----------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------	------------------

### **5. Levantamento de mercado**

*No levantamento de mercado, foram analisadas as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade de prestação de serviços contínuos de tecnologia da informação, sendo identificadas as seguintes possibilidades:*

*A formação de equipe própria foi considerada; contudo, mostra-se inviável no curto e médio prazo, uma vez que a criação ou ampliação do quadro de pessoal depende de prévia autorização legal e realização de concurso público, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal. Tal alternativa demanda elevado prazo para implementação e implica custos permanentes com pessoal, não se mostrando compatível com a necessidade de atendimento célere e eficiente da demanda administrativa.*

*A contratação de profissionais autônomos também foi avaliada, porém não se apresenta adequada, considerando as restrições legais quanto à contratação de pessoas físicas para a execução de atividades contínuas e essenciais, bem como o risco de caracterização de vínculo empregatício. Ademais, a contratação temporária somente é admitida nas hipóteses excepcionais previstas em lei, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, o que não se aplica ao presente caso.*

*Por sua vez, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de TI mostra-se a alternativa mais viável e adequada, por possibilitar a disponibilização imediata de equipe técnica qualificada, com garantia de continuidade dos serviços, suporte técnico e habilidade contratual definida.*

*Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente em observância aos princípios do planejamento, eficiência e economicidade (art. 5º), bem como à necessidade de definição da solução mais adequada à satisfação da necessidade pública (art. 18), a terceirização de serviços especializados revela-se prática consolidada na Administração Pública. Além disso, o art. 6º, inciso XXIII, admite a contratação de serviços contínuos, aqueles destinados à manutenção da atividade administrativa, como é o caso dos serviços de tecnologia da informação.*



**Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

*A jurisprudência do Tribunal de Contas da União é pacífica no sentido de que a contratação de serviços terceirizados é medida legítima, desde que devidamente justificada, especialmente quando demonstrada a inviabilidade ou desvantagem da execução direta pela Administração, devendo ser observados os princípios da eficiência e da economicidade. Dessa forma, conclui-se que a contratação de empresa especializada constitui a solução mais adequada para atendimento da necessidade identificada, assegurando a continuidade dos serviços de TI, maior eficiência operacional e melhor aproveitamento dos recursos públicos.*

#### **6. Estimativa do valor da contratação**

*(Art. 23 da Lei 14.133/2021)*

*A estimativa deverá ser realizada mediante:*

- *Pesquisa de preços com no mínimo 3 fornecedores;*
- *Consulta a contratos similares de outros órgãos;*
- *Banco de Preços em Saúde/Compras Governamentais (quando aplicável).*

***Regime sugerido: empreitada por preço global mensal. Estima-se R\$ 7.000,00 (sete mil reais) mês e R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) valor total.***

*O valor estimado foi baseado no contrato existente na autarquia.*

#### **7. Descrição da solução como um todo**

*A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de suporte técnico em Tecnologia da Informação, destinados à manutenção e operacionalização da infraestrutura tecnológica da Autarquia.*

*A execução será realizada de forma contínua, mediante demanda da Administração, assegurando atendimento tempestivo e manutenção da disponibilidade dos sistemas institucionais.*

*A centralização dos serviços em único contrato:*

- *Garante padronização técnica;*
- *Reduz falhas de comunicação;*
- *Facilita responsabilização contratual;*
- *Simplifica fiscalização.*

#### **8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação**

*Não se recomenda o parcelamento do objeto, pois os serviços são interdependentes e exigem integração técnica entre servidores, rede, segurança e CFTV*

#### **9. Demonstrativo dos resultados pretendidos**

- *Disponibilidade mínima de 99% dos servidores;*
- *Redução de incidentes críticos;*
- *Backup testado mensalmente;*
- *Rede segmentada e segura;*



#### **Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

- *Sistema de CFTV plenamente funcional.*

**10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato**

- *Designação de fiscal e gestor do contrato;*
- *Disponibilização de inventário atualizado;*
- *Acesso físico e lógico controlado.*

**11. Contratações correlatas e/ou interdependentes**

*Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes para a execução do objeto pretendido, considerando que os serviços poderão ser executados de forma independente, sem necessidade de vínculo com outros contratos administrativos.*

**12. Descrição de possíveis impactos ambientais**

*A contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação poderá gerar impactos ambientais indiretos, especialmente relacionados ao consumo de energia elétrica e eventual descarte de equipamentos eletrônicos. Contudo, tais impactos são considerados de baixa magnitude. Como medida mitigadora, deverão ser observadas práticas sustentáveis, tais como: destinação ambientalmente adequada de resíduos eletrônicos, priorização de equipamentos com selo de eficiência energética e adoção de soluções que reduzam o consumo de papel.*

**13. Declaração de viabilidade**

*A contratação mostra-se tecnicamente viável, economicamente adequada e juridicamente fundamentada na Lei nº 14.133/2021.*

***Mariana, 24 de fevereiro 2026.***

---

***Caetano de Mello Etrusco Carneiro***  
***Chefe do Departamento de Comunicação e Relações Institucionais***

**Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)

## ANEXO II

## TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos continuados de manutenção e suporte em Tecnologia da Informação e Segurança Eletrônica para o SAAE/Mariana.

## 1.2. Descrição Detalhada do Objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>Conforme escopo técnico descrito no ETP, incluindo: a administração de Servidores Linux. A contratada deverá garantir a alta disponibilidade e segurança dos servidores Linux, realizando:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Gestão de Serviços: Configuração e manutenção de servidores de arquivos (SAMBA), servidores web (Apache/Nginx), serviços de resolução de nomes (DNS) e gerenciamento de permissões.</li> <li>• Segurança (Hardening): Implementação e gestão de Firewall (Iptables/NFTables), controle de acesso SSH, e auditoria de logs de sistema.</li> <li>• Atualização de Kernel e Pacotes: Execução de atualizações críticas de segurança e correções de bugs, garantindo a compatibilidade das aplicações da Autarquia.</li> <li>• Monitoramento: Implementação de ferramentas para monitorar carga de CPU, memória e espaço em disco.</li> <li>• Administração de Servidores Windows</li> <li>• Suporte completo ao ecossistema Microsoft Server, incluindo:           <ul style="list-style-type: none"> <li>• Active Directory (AD): Criação e gerenciamento de usuários, grupos e unidades organizacionais.</li> <li>• Group Policy Objects (GPO): Implementação de políticas de grupo para padronização de segurança e ambiente de trabalho nas estações.</li> </ul> </li> <li>• Segurança de Dados: Gerenciamento rigoroso de permissões de pastas e arquivos (NTFS) para garantir que cada setor acesse apenas o que lhe é devido.</li> <li>• Rotinas de Backup: Configuração e monitoramento diário de backups (locais ou em nuvem), com realização de testes de restauração mensais para garantir a integridade dos dados.</li> <li>• Suporte ao Usuário (Service Desk)</li> <li>• Atendimento técnico especializado para as estações de trabalho:</li> </ul>	Mês	12	R\$ 8.499,81	R\$ 101.997,72



## Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo  
 Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
 CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Sistemas Operacionais: Instalação, formatação e configuração de Windows 10/11 e distribuições Linux (Ubuntu, Debian, CentOS) conforme a necessidade da Autarquia.</li> <li>• Softwares de Escritório: Instalação e resolução de problemas em pacotes de produtividade (Office 365, LibreOffice), navegadores, drivers e softwares específicos da administração pública.</li> <li>• Hardware: Diagnóstico e reparo físico de computadores e notebooks, incluindo troca de peças, limpeza interna e upgrades (como instalação de SSDs).</li> <li>• Infraestrutura de Rede MikroTik</li> <li>• Gestão avançada dos ativos de borda e roteamento:</li> <li>• Gestão de Tráfego: Configuração de roteamento estático/dinâmico e controle de banda (QoS) para garantir que sistemas críticos tenham prioridade sobre o uso geral da internet.</li> <li>• Segurança de Perímetro: Configuração de regras de firewall, redirecionamento de portas (NAT) e bloqueios de acessos não autorizados.</li> <li>• Redes Privadas (VPN): Criação e manutenção de túneis VPN seguros para acesso remoto de servidores ou interligação de unidades, se necessário.</li> <li>• VLANs: Segmentação lógica da rede para separar o tráfego de dados, voz (VoIP), CFTV e rede de visitantes (Wi-Fi), aumentando a segurança interna.</li> <li>• Segurança Eletrônica (CFTV)</li> <li>• Manutenção integral do sistema de videomonitoramento:</li> <li>• Manutenção de Campo: Ajuste de ângulo/foco, limpeza periódica de lentes e domos, e substituição de conectores (BNC/RJ45) oxidados ou com mau contato.</li> <li>• Gestão de Gravação: Configuração e otimização de gravação em NVRs e DVRs, gerenciamento de armazenamento (HDs) e garantia de que o tempo de retenção das imagens atenda às normas da Autarquia.</li> <li>• Acesso Remoto: Configuração segura para visualização das câmeras em dispositivos móveis ou centrais de monitoramento, garantindo a proteção por senha e criptografia.</li> <li>• Conectividade e Redes Wi-Fi</li> <li>• Garantia de estabilidade na transmissão de dados:</li> <li>• Cabeamento Estruturado: Lançamento de novos pontos, reparo de cabos rompidos, identificação (identificação de cabos no rack) e certificação técnica de pontos de rede CAT5e e CAT6.</li> <li>• Gestão de Wi-Fi: Configuração de Access Points, gerenciamento de frequências para evitar interferências e</li> </ul>				
--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--



**Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

	<p>implementação de portais de autenticação ou chaves de segurança robustas (WPA3).</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Administração de até 06 servidores;</li> <li>• Suporte a até 180 estações de trabalho;</li> <li>• Suporte em até 10 estações de Atendimento ao público;</li> <li>• Manutenção de até 50 câmeras;</li> <li>• Manutenção Gestão de até 180 ativos de rede;</li> <li>• Gestão de 07 Switch 24 portas;</li> <li>• Gestão de 04 Rack Central;</li> <li>• Suporte de até 40 notebooks;</li> <li>• Administração de até 06 servidores;</li> <li>• Todos distribuídos em 07 prédios pela cidade e em 03 distritos, sedo Bento Paracatu e Furquim alguns distritos.</li> <li>• Organização de Racks: Arrumação física de cabos (cable management) e limpeza periódica dos racks de telecomunicações.</li> </ul>				
--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

O valor total será **R\$ 101.997,72 (cento e um mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos)**, em **12 meses**.

## 2. Vigência

2.1 O contrato terá vigência de 12 meses.

2.2 Há possibilidade de prorrogação?

( X ) SIM. Nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021

## 3. Fundamento e justificativa acerca da necessidade da contratação

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade, eficiência e segurança dos serviços de Tecnologia da Informação indispensáveis ao regular funcionamento das atividades administrativas da Autarquia.

A infraestrutura tecnológica atualmente existente — composta por computadores, servidores, rede interna, sistemas informatizados e demais recursos tecnológicos — é essencial à execução das rotinas administrativas, operacionais e institucionais, sendo imprescindível a manutenção contínua desses recursos para evitar paralisações e prejuízos à prestação dos serviços públicos.

Verifica-se que o quadro de pessoal não dispõe de servidores com atribuições específicas e capacitação técnica suficiente para atendimento integral e permanente das demandas de suporte, manutenção preventiva e corretiva, gerenciamento de rede e atualização de sistemas. Tal cenário expõe a Administração a riscos operacionais, indisponibilidade de sistemas, perda de dados e comprometimento da eficiência administrativa.

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de suporte técnico em Tecnologia da Informação apresenta-se, portanto, como medida necessária para:

- I – Garantir a continuidade dos serviços administrativos;
- II – Reduzir riscos de interrupção dos sistemas informatizados;
- III – Assegurar atendimento técnico especializado e tempestivo;
- IV – Promover manutenção preventiva, prolongando a vida útil dos equipamentos;
- V – Conferir maior segurança às informações institucionais.

A presente justificativa encontra respaldo nos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021, demonstrando que a contratação é necessária, adequada e alinhada ao interesse público.

#### **4. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto**

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de suporte técnico em Tecnologia da Informação, destinados à manutenção e operacionalização da infraestrutura tecnológica da Autarquia.

A execução será realizada de forma contínua, mediante demanda da Administração, assegurando atendimento tempestivo e manutenção da disponibilidade dos sistemas institucionais.

##### **4.2 Ciclo de vida do objeto**

Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução contempla:

- Planejamento e organização do ambiente tecnológico;
- Implantação de rotinas de manutenção preventiva;
- Atendimento corretivo para falhas identificadas;
- Monitoramento contínuo da infraestrutura;
- Atualizações tecnológicas necessárias;
- Apoio na substituição de componentes quando tecnicamente recomendável;
- Encerramento contratual com repasse de informações técnicas e relatórios de acompanhamento.

A abordagem preventiva e contínua contribui para o prolongamento da vida útil dos equipamentos, redução de custos com reposições emergenciais e mitigação de riscos de paralisação das atividades administrativas.

#### **5. Requisitos da contratação**

##### **5.1 Requisito Geral**

##### **5.1.2 Obrigações da Contratada**

- Executar serviços conforme boas práticas ITIL;
- Garantir sigilo das informações;
- Emitir relatórios mensais;
- Realizar backups e testes de restauração;
- Manter responsável técnico habilitado.

##### **5.1.2 Obrigações da Contratante**

- Disponibilizar acesso às dependências;
- Indicar fiscal do contrato;
- Efetuar pagamentos conforme cronograma.

#### **6. Modelo de execução do objeto**

<b>Tipo de Chamado</b>	<b>Prazo de Atendimento</b>	<b>Prazo de Solução</b>
Crítico (servidor parado)	até 2h	até 6h
Alto	até 4h	até 12h
Médio	até 8h	até 48h

<b>Tipo de Chamado</b>	<b>Prazo de Atendimento</b>	<b>Prazo de Solução</b>
Baixo	até 24h	até 5 dias

6.1 A contratada deverá atender à solicitação do gestor, bem como de qualquer servidor que necessitar dos serviços.

6.2 A empresa vencedora do certame que não cumprir as exigências do contrato serão notificadas formalmente conforme previsto na Lei 14.133/2021.

## **7. Modelo de gestão do contrato**

7.1 A gestão e fiscalização do contrato será realizada nos moldes da PORTARIA Nº 21, de 26 de janeiro de 2024.

7.2 O gestor e fiscal do contrato serão designados pela autoridade competente por meio de portaria.

## **8. Recebimento do Objeto**

8.1. Será feito após recebimento dos relatórios mensais de desempenho executado pelo fiscal do contrato.

## **9. Critérios de medição e de pagamento**

### **Liquidação**

9.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10(dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

### **Prazo de pagamento**

9.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

9.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

9.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, no corpo da NF.

## **10. Forma e critérios de seleção do fornecedor**

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, global.

## **11. Exigências de habilitação**

11.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



### **Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)

11.1.1 Ser pessoa jurídica e estar em dia com as obrigações perante a Federação, Estado e Municípios

11.1.2 Certificações da Equipe Técnica

Indicação de pelo menos 01 (um) responsável técnico que possua:

- Certificação ou Curso de Administrador de Redes Linux (mín. 40h), emitido ou atualizado nos últimos 5 anos;
- Certificação MikroTik MTCNA ativa ou curso equivalente realizado nos últimos 5 anos.
- O servidor, detentor dos certificados, supra citados, deverão obrigatoriamente, prestar os serviços dentro das unidades do SAAE, não sendo permitido o acesso on-line. O SAAE possui mais de 20 mil usuários inscritos no sistema e atendendo a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), o mesmo não poderá ser acessado por equipamentos externos

Atestado de Capacidade Técnica

- Mínimo de 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- Comprovação de execução de serviços similares (TI e CFTV);
- Período mínimo de 12 meses.

(Em conformidade com art. 67 da Lei 14.133/2021).

Os profissionais detentores das certificações exigidas neste item deverão executar presencialmente, nas dependências do SAAE Mariana, todas as atividades que envolvam acesso a servidores, sistemas corporativos, bancos de dados, diretórios de usuários, equipamentos de rede, ambientes de segurança eletrônica e demais ativos críticos da infraestrutura tecnológica.

Fica vedado o acesso remoto para execução de atividades de administração, configuração, manutenção corretiva, alteração de parâmetros de segurança, gerenciamento de usuários, permissões de acesso e demais intervenções que possam impactar a integridade, disponibilidade ou confidencialidade das informações institucionais.

Excepcionalmente, poderão ser realizadas de forma remota atividades de monitoramento, acompanhamento de desempenho, verificação de disponibilidade de serviços, análise de logs, acompanhamento de rotinas de backup, monitoramento de recursos computacionais (CPU, memória, armazenamento e conectividade), monitoramento de câmeras e sistemas de gravação, emissão de relatórios técnicos e abertura e acompanhamento de chamados, desde que tais atividades não impliquem acesso administrativo aos sistemas corporativos nem tratamento direto de dados pessoais armazenados pela Autarquia.

Tal exigência decorre da necessidade de proteção das informações institucionais e dos dados pessoais tratados pelo SAAE, em observância à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de

Proteção de Dados Pessoais – LGPD), considerando o volume de dados mantidos pela Autarquia. Dessa forma, quaisquer intervenções técnicas que exijam acesso a informações sensíveis deverão ser realizadas presencialmente pelos profissionais habilitados indicados pela contratada.

## **12. Estimativas do valor da contratação**

12.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 101.997,72 (cento e um mil novecentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos)**

## **13. Adequação orçamentária**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento na seguinte dotação:

**FICHA 15 -17.122.0027.6007.3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA -1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

## **14. Proteção de Dados Pessoais – LGPD**

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37),

com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.10. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

Mariana, 15 de junho de 2026.

---

**Caetano de Mello Etrusco Carneiro**  
**Chefe do Departamento de comunicação.**



**Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)

## ANEXO III

### MODELO DE CARTA PROPOSTA

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00X/2026

Local e data,

À COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA  
**DATA DO JULGAMENTO: 02/07/2026 - 08:00 H**

Prezados Senhores:

Declaramos aceitos os termos do edital do Pregão Eletrônico PRGE Nº 005/2026, e apresentamos-lhes nossa proposta para a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos continuados de manutenção e suporte em Tecnologia da Informação e Segurança Eletrônica para o SAAE/Mariana**, conforme relação quantitativa especificada no ANEXO II - Termo de Referência do Edital nº 07/2026.

Declaramos ainda, que, os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital.

#### PREÇO:

**RELACIONAR OS ITENS APRESENTADOS NO ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA), NA ORDEM EM QUE SE APRESENTAM, INFORMANDO A DESCRIÇÃO, MARCA/MODELO (QUANDO HOVER), UNIDADE, QUANTIDADE, PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL DE CADA ITEM, BEM COMO DEMAIS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NESTE EDITAL.**

O valor global da proposta é de R\$.....

O prazo de validade da proposta é de ..... (.....) dias, contados a partir da data de julgamento da licitação.

Atenciosamente,

RESPONSÁVEL LEGAL (nome legível e assinatura)

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ:

TELEFONE/E-MAIL:



#### Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
...../....., CELEBRADO ENTRE A  
NOME DO ÓRGÃO E  
.....  
....

A NOME DO ÓRGÃO, com sede em ....., CEP XXXXX-XXX, inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pelo *Prefeito/Secretário/Presidente* ..... (nome), doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto**

1.1. *Aquisição de/Contratação de serviços de* ..... nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência e demais anexos.

<b>GRUPO</b> <i>(se não aplicável, deletar)</i>	<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFIC AÇÃO</b>	<b>UNIDAD E DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDA DE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b> <i>(se for sigiloso, registrar)</i>	<b>VALOR TOTAL</b> <i>(se for sigiloso, registrar)</i>
	<b>1</b>					
	<b>2</b>					
	<b>3</b>					
	...					

1.2. Todas as disposições constantes da Proposta do contratado, do Termo de Referência, do Edital da Licitação e demais anexos integram e vinculam a presente contratação independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Vigência e prorrogação**

2.1. A duração da vigência será: .....

2.2. Há possibilidade de prorrogação?

( ) Não. Em razão de:

( ) Sim. Número de meses e fundamento legal:

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Valor**

3.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA QUARTA – Execução, gestão, prazos, condições, entrega e recebimento**

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto estão previstos no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA QUINTA – Subcontratação**

5.1. A subcontratação somente será possível se prevista no termo de referência.

### **CLÁUSULA SEXTA – Pagamento**

6.1. O prazo para pagamento demais condições para pagamento estão previstos no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - Reajuste**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, aplicando-se o índice IPCA (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **CLÁUSULA OITAVA - Obrigações do contratante**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 8.9. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA NONA - Obrigações do contratado**

- 9.1. São obrigações do Contratado:
- 9.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar previamente ao contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de entrega, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal, gestor do contrato ou autoridade superior;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Entregar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal (ou Distrital) do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta;

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – Garantia de execução**

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

OU

10.2. *A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.*

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Infrações e sanções administrativas**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

d) Multa:

- Moratória de 0.5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- Moratória de 0.5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias. Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,05% (cinco centésimo por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela, até o limite de 15% (quinze por cento).
- Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



**Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.8. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Proteção de dados pessoais**

12.1 - A Contratada obriga-se a observar a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, não colocando a Contratante em situação de violação das leis de privacidade, em especial, a Lei nº 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

12.2 - É vedado o compartilhamento dos dados pessoais objeto de tratamento em razão deste contrato, ressalvadas as hipóteses de autorização legal ou expressamente previstas neste ajuste ou em seus anexos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Política de anticorrupção**

13.1 A Contratada obriga-se a seguir políticas de anticorrupção, vedando o oferecimento e o recebimento de benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, em especial o disposto na Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e na Lei federal nº 9.613, de 3 de março de 1998, que dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Extinção contratual**

**Contrato por escopo:**

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**OU**

**Contrato de serviço ou fornecimento contínuo:**

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Adequação orçamentária**

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na seguinte dotação: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Casos omissos**

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Alterações**

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Intimações, notificações e comunicações**

18.1 A Contratada concorda em receber intimações, notificações ou qualquer forma de comunicação da Contratante por meio do correio eletrônico adiante informado:

E-mail: .....

18.2 A Contratada obriga-se a informar à Contratante acerca de qualquer atualização ou mudança de correio eletrônico, durante toda a vigência contratual, não se responsabilizando a Contratante por prejuízos decorrentes de sua inércia.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Publicação**

19.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – Foro**

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mariana, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

**Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

TESTEMUNHAS:

---

Testemunha 1

---

Testemunha 2



**Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)